

ENQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
03/04/2020

PROPOSIÇÃO
MPV 936/2020

AUTOR
DEPUTADO LAERCIO OLIVEIRA

PARTIDO
PP

UF
SE

PÁGINA
01/01

1. [X] SUPRESSIVA 2. [] SUBSTITUTIVA 3. [] MODIFICATIVA 4. [] ADITIVA 5. [] AGLUTINATIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Suprime-se o § 4º do art. 11 da Medida Provisória nº 936 de abril de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O § 4º do art. 11 da Medida Provisória prescreve que os empregadores deverão comunicar ao respectivo sindicato os acordos individuais celebrados com os empregados para a redução de jornada e de salário ou de suspensão de contrato, no prazo de dez dias corridos da data de pactuação.

Tal determinação representa para as empresas desnecessária burocracia, especialmente considerando a situação atual de pandemia e respectiva crise econômica.

As determinações contidas na MP, que visa à preservação de empregos, empresas e das atividades produtivas em tempos de COVID-19, devem se pautar pela segurança jurídica, mas também pela celeridade.

Por esses motivos, propomos a remoção do § 4º do art. 11 da referida MP, a ser convertida em lei. Logo, a presente emenda sugere alteração de data de entrada em vigor da Medida Provisória.

PARLAMENTAR



LAÉRCIO OLIVEIRA

CD/20294.58789-65